

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – QUANTITATIVOS, PRAZO E PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada para reconstrução de muro, construção de novo muro, aumento de altura de muro existente e instalação de portão metálico em grade, na EMEIEF "Maria José Rios", localizada no Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma-Físico e Projeto Básico.

1.2. O prazo de vigência de contratação é **de 06 (seis) meses**, contado a partir da assinatura do contrato na forma do artigo nº 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme artigo 106 da mesma Lei.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 64.620,28 (sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais e vinte e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada com base nos referenciais CDHU e SINAPI.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação enquadra-se como **obra de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de intervenção que altera o espaço físico mediante reconstrução e ampliação de estruturas. Possui natureza de execução não contínua (art. 6º, XVII) e será realizada sob o regime de empreitada por preço global (art. 6º, XXIX).

Considerando que o valor total estimado é de **R\$ 64.620,28 (sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais e vinte e oito centavos)**, inferior ao limite de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) estabelecido no art. 75, inciso I, da referida lei (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12807.htm) a contratação é dispensável de licitação. Ademais, a realização de procedimento licitatório completo mostraria-se desproporcional, contrariando os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir destacar que a presente contratação não constitui fracionamento de despesa, uma vez que se refere a objeto específico, devidamente caracterizado e não inserido em conjunto maior de contratações de mesma natureza no mesmo exercício financeiro.

Dessa forma, a contratação direta atende aos princípios da **eficiência, economicidade e celeridade**, permitindo ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP realizar a recomposição das condições de segurança da unidade escolar, em razão de danos estruturais ocasionados por queda de árvore, que comprometeram o muro e o portão existentes, expondo alunos, servidores e demais usuários a riscos.

Além disso, a altura insuficiente de trecho do muro da quadra esportiva contribui para situações de risco, exigindo adequação estrutural para garantir o pleno uso do espaço escolar.

Trata-se, portanto, de intervenção indispensável à segurança, funcionalidade e preservação do patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia voltada à reconstrução de muro, elevação de trecho existente e instalação de portão metálico na unidade escolar, contemplando todas as etapas necessárias à plena entrega do objeto, desde a mobilização até a finalização dos serviços, observando-se o ciclo de vida da solução.

Sob a perspectiva do **ciclo de vida**, a solução abrange:

a) Fase de planejamento e preparação:

Compreende a elaboração dos documentos técnicos que subsidiam a contratação, incluindo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Termo de Referência, garantindo adequada definição do objeto e viabilidade da execução.

b) Fase de execução:

Envolve a realização dos serviços de demolição de estruturas comprometidas, reconstrução do muro em alvenaria com reforço estrutural, elevação de trecho existente e instalação de portão metálico, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e cumprimento das normas técnicas aplicáveis (ABNT), bem como das normas de segurança do trabalho.

c) Fase de operação e utilização:

Após a conclusão, a solução proporcionará melhoria das condições de segurança, controle de acesso e integridade física da unidade escolar, contribuindo diretamente para o adequado funcionamento das atividades educacionais.

d) Fase de manutenção:

A solução foi concebida considerando materiais e técnicas construtivas que minimizem a necessidade de manutenção corretiva, priorizando durabilidade, resistência e economicidade ao longo do tempo. Eventuais manutenções preventivas serão de baixa complexidade e custo reduzido.

A solução adotada mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, pois atende à necessidade de recomposição da segurança da unidade escolar, com custo compatível com o mercado e maximização da vida útil da intervenção, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente as especificações constantes no Memorial Descritivo e deste Termo de Referência, bem como deverá:

- Registro no CREA/CAU;
- Responsável técnico habilitado com ART/RRT;
- Observância às normas ABNT e legislação aplicável;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

- Cumprimento das NRs de segurança do trabalho;
- Fornecimento de materiais de primeira qualidade;
- Atendimento às exigências ambientais e destinação adequada de resíduos.

4.2. São requisitos para a contratação a comprovação da habilitação da contratada, conforme Lei Federal 14.133/21.

4.2.1. Os critérios de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** a serem atendidos pelo fornecedor serão a apresentação dos seguintes documentos:

- **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- **Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social**, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- **Ato constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. Os critérios de **REGULARIDADE FISCAL** a serem atendidos pelo fornecedor serão a apresentação dos seguintes documentos:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto do certame;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;**

4.2.3. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pelo fornecedor serão a apresentação dos seguintes documentos:

- **Certidão Negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data limite para apresentação das propostas;

4.2.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL e TÉCNICO OPERACIONAL** se dará mediante a:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

- **Registro ou inscrição na entidade profissional competente** que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa contratada, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;
- Comprovação de capacidade **técnico-operacional** que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou com satisfação, obras equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária, considerando tabela abaixo:

<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>
Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	42,045 m²
Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações. af_09/2020	9,38 m²

- **Comprovação de capacidade técnico-profissional** que se dará através da comprovação de que o licitante possui, responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação, considerando como parcela de maior relevância os itens abaixo:
 - **Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm**

4.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos;
- Os serviços a serem executados deverão estar, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

4.4. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, onde poderá ser paga com medições fracionadas.

- Após medição da parcela entregue pela empresa, será realizada vistoria por funcionário responsável, aprovando a medição e após autorização a empresa deverá emitir a nota fiscal, da qual será feito pagamento **em até 30 (trinta) dias corridos**.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

4.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Será emitida Ordem de Serviço para início da execução dos serviços, obedecendo o cronograma físico financeiro não ultrapassando o prazo estipulado.
- Os serviços deverão obedecer ao disposto na legislação em vigor e aos órgãos fiscalizadores ABNT e NBR, incluindo as normas técnicas aplicáveis em relação à mão de obra.

4.6. Deverá a contratada previamente demonstrar o preenchimento de todos requisitos de habilitação, na forma prevista na Lei Federal 14.133/2021, bem como o valor a ser contratado não poderá ser superior ao estimado pelo Município, na forma do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

4.7. A contratada deverá apresentar mensalmente ou a pedido da administração, os seguintes documentos, respeitando a data de validade dos mesmos:

- **Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE), da seguinte forma:**
 - a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
 - b) Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
 - c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE;
 - d) Relação de Tomadores/Serviços/Obras – RET;
 - e) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- Cópia da folha de pagamento específica para os serviços contratados realizados, identificando o número do contrato, e relação de todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
 - a. Nomes dos segurados;
 - b. Cargo ou função;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

- c. Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- d. Descontos legais;
- e. Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- f. Totalização por rubrica e geral;
- g. Resumo geral consolidado da folha de pagamento.
- h. Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - i. Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
 - j. Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga (salários adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário), os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.
 - k. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - l. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;
 - m. Recibo de pagamento de vale transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista:
 - a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, podendo ser apresentado Certidão Positiva com Efeito de Negativa;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

- Relação contendo nome e número da CTPS de todos os empregados que estiverem prestando serviços;
- Relação oficial emitida pela CONTRATADA das demissões e respectivos comprovantes de recolhimento das verbas rescisórias de trabalhadores vinculados a prestação de serviços contratados;
- Declaração da empresa alegando ter cumprido integralmente a Convenção Coletiva da categoria de seus empregados, bem como cumpriu com as normas de segurança do trabalho.

5. VISTORIA

5.1. **NÃO** será exigida a vistoria obrigatória por parte da contratada, porém fica a critério da mesma realizar a vistoria.

5.1.1. Caso a licitante se interessar em realizar **VISITA TÉCNICA**, será disponibilizado um funcionário da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras** para acompanhar, devendo ser previamente agendado pelo telefone (14) 3332-2307 ou e-mail: obras@santacruzoriopardo.sp.gov.br – Indicar no título do e-mail “Visita Técnica – Construção de Muro na EMEIEF “Maria José Rios” – Dispensa de Licitação 483/2026”, os horários e dias para agendamento e visita técnica serão de segunda a sexta-feira entre as 09h00m às 11h30m e 13h30m às 16h00m, não haverá possibilidade de agendamento e visita técnica em feriados e pontos facultativos. O motivo da visita é para os licitantes interessados conhecerem as características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados, constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto.

- O **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** não é obrigatório.
- A proposta apresentada pela contratada implica na aceitação das condições impostas no Termo de Referência e Memorial Descritivo, não podendo fazer alegações futuras de que NÃO TINHA CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1.2. Vale ressaltar que é recomendável que se realize a vistoria prévia para a execução dos serviços.

5.1.3. A não realização da visita técnica implicará na presunção de que a licitante possui pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para pleitear alterações contratuais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 Contratação de empresa especializada para reconstrução de muro, construção de novo muro, aumento de altura de muro existente e instalação de portão metálico em grade, na EMEIEF “Maria José Rios”, localizada no Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma-Físico e Projeto Básico.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

6.2. A presente contratação se dará por execução indireta sob **regime de empreitada por preço global**. A contratada deverá cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro, sendo vedadas alterações sem prévia autorização da Administração.

6.3. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro, vinculado ao processo, podendo ser prorrogado a critério do município, desde que devidamente justificado pela Contratada.

6.4. A contratada deverá emitir ART – (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), relativo aos serviços durante o período de vigência do contrato.

6.5. A contratada deverá possuir um canal de comunicação direta com o fiscal e gestor do contrato, para contato caso haja necessidade.

6.6. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para execução completa dos serviços.

6.7. A Contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), uniformes, ferramentas manuais e utensílios de trabalho necessários para o desempenho do serviço a qual se destina, bem como o transporte dos funcionários e das respectivas ferramentas.

6.8. É de responsabilidade da empresa contratada, fornecer todos maquinários e ferramentas necessárias para execução da obra.

6.9. A Contratada deverá responsabilizar-se pela execução do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

6.10. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.11. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, por meio do fiscal técnico designado, promovendo sua substituição quando necessário.

6.12. A empresa deverá efetuar o correto descarte dos resíduos, de acordo com as orientações durante a execução da obra.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- O **fiscal técnico** do contrato será a Sra. **Suelen Cristina Rodrigues Hermini**, CPF: 065.496.639-70, lotada no cargo de arquiteta
- O **fiscal administrativo** do contrato será a Sra. **Priscila Vandrea Camargo Duarte**, CPF nº 215.963.508-14, Diretora da **EMEIEF "Maria José Rios"**.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119) em até 10 (dez) dias corridos.

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do método de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.2. O prazo de vigência de contratação é **de 06 (seis) meses**, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 106 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Serviços realizados de acordo com a Planilha Orçamentária, Cronograma e Projeto vinculados ao processo.

8.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da entrega da última medição, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados em até 10 (dez) dias corridos, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá documentar e informar o gestor do contrato.

- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e Projeto, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da última medição pela empresa, por servidor ou comissão técnica designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a conclusão dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido pela fiscalização designada.

9.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A escolha do fornecedor dar-se-á mediante **procedimento de dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de **obra com valor estimado inferior a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)** (Vide Decreto Federal nº 12.807/2025 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12807.htm)

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O valor da contratação foi estimado para cálculo dos custos prévios teve como referência a pesquisa no CDHU 200 sem desoneração referente a janeiro/2026 e SINAPI 02/2026 sem desoneração referente a março/2026, na forma do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e se apresenta na forma da planilha orçamentária anexa ao procedimento.

11.2. O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 64.620,28 (sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais e vinte e oito centavos)**, apurado mediante elaboração de planilha orçamentária com base nas referências técnicas da CDHU e SINAPI, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2026 conforme dotação orçamentária abaixo:



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora.....: 02.05.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
Func. Programática: 12.361.0012.2.071 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL
Ficha 232 – Obras e Instalações – Recurso 05

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias corridos a partir da data de emissão.

13.2. A homologação deste processo não implicará direito à contratação.

13.3. Fica assegurado ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP o direito de revogar o presente processo por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

13.5. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).

13.6. A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços ora contratados, como materiais, mão-de-obra, colaboradores, encargos sociais e afins.

13.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

13.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), uniformes, ferramentas manuais e utensílios de trabalho necessários para o desempenho do serviço a qual se destina, bem como o transporte dos funcionários e das respectivas ferramentas

13.9. Fica definido o Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com exclusão de qualquer outro.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

13.10. Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de julho de 2026.

ELCEN NOCERA

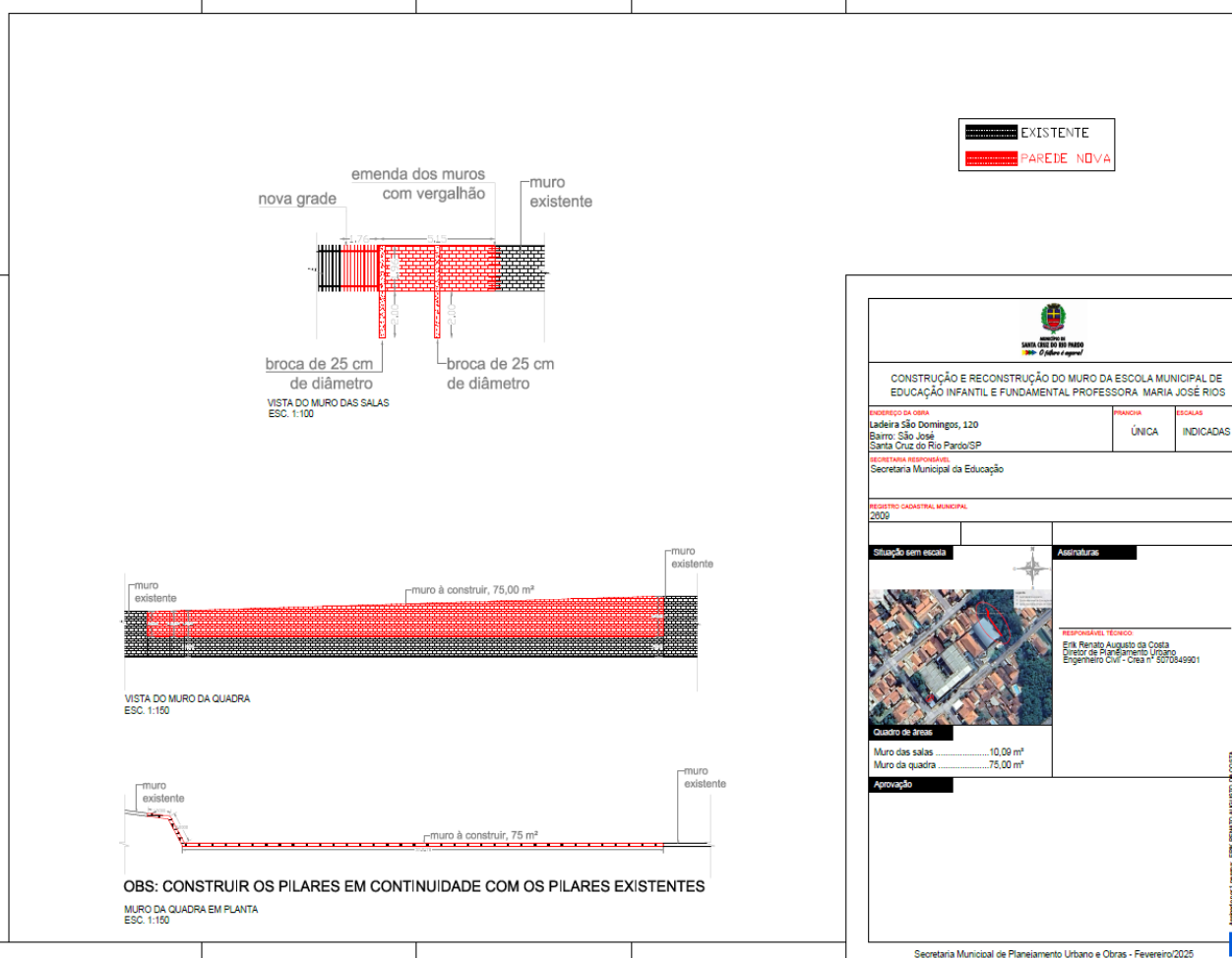
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

ANEXO I - A

Projeto





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

ANEXO I - B

Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Aumento de altura do muro lateral da quadra e reconstrução de muro e portão em grade

LOCAL: Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Professora Maria José Rios

ENDEREÇO: Ladeira São Domingos, nº 120 – Santa Cruz do Rio Pardo – SP

PROPRIETÁRIO: Município de Santa Cruz do Rio Pardo – SP

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas para a execução dos serviços de **aumento da altura do muro lateral da quadra esportiva**, bem como a **reconstrução do muro e do portão em grade**, localizados na área anexa às salas de aula da unidade escolar, em decorrência de danos causados pela queda de árvore.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços tornam-se necessários devido aos prejuízos estruturais ocasionados pela queda de uma árvore, que comprometeu a integridade do muro existente e do portão em grade, além de afetar a segurança dos usuários da escola.

O aumento da altura do muro lateral da quadra visa proporcionar maior segurança, evitando a saída de bolas e garantindo a integridade física dos alunos e demais usuários.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Demolição e Limpeza da Área

- Remoção dos elementos danificados do muro e do portão existente;
- Retirada de entulhos, restos vegetais e materiais comprometidos;
- Limpeza geral da área para preparo da execução.

3.2. Fundação

- Execução de fundação adequada ao tipo de solo local, podendo ser em sapata corrida ou brocas perfuradas;
- Utilização de concreto com resistência compatível com a carga estrutural prevista.

3.3. Reconstrução do Muro

- Execução em alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

- Assentamento com argamassa de cimento, cal e areia;
- Execução de pilares e cintas de amarração em concreto armado;
- Revestimento com chapisco, emboço e reboco, conforme necessário;
- Acabamento final compatível com o padrão existente na escola.

3.4. Aumento da Altura do Muro da Quadra

- Elevação da alvenaria existente, respeitando critérios de estabilidade;
- Execução de reforços estruturais (pilares e vigas/cintas);
- Acabamento conforme padrão existente.

3.5. Portão em Grade

- Fabricação e instalação de portão metálico tipo grade;
- Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo;
- Pintura com tinta esmalte sintético ou equivalente;
- Instalação de dobradiças, fechadura e dispositivos de segurança.

4. MATERIAIS

Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às normas técnicas vigentes da ABNT, incluindo:

- Cimento, areia e brita dentro dos padrões de qualidade;
- Aço para armaduras conforme especificação técnica;
- Blocos cerâmicos ou de concreto adequados;
- Tintas e revestimentos apropriados para uso externo.

5. SEGURANÇA

Durante a execução dos serviços deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho, garantindo a proteção dos trabalhadores e da comunidade escolar, incluindo:

- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Isolamento da área em obra;
- Sinalização adequada.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

Qualquer alteração nas especificações deverá ser previamente autorizada pelo responsável técnico e pela administração municipal.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 30 de março de 2026

ERIK RENATO AUGUSTO DA COSTA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP 5070849901



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

ANEXO I - C
Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MURO DA ESCOLA MARIA JOSÉ RIOS

OBJETO: CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA JOSÉ RIOS
LOCAL: LADEIRA SÃO DOMINGOS, 120 - SÃO JOSÉ
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
FONTE: CDHU 202 - 30/06/2026 - SEM DESONERAÇÃO
BOL: SINAPI 06/2026 - 10/07/2026 - SEM DESONERAÇÃO
25,00%

As planilhas de referência utilizadas para a elaboração dessa Planilha Orçamentária foram consultadas na data subscrita desta planilha, podendo ser acessadas através das seguintes endereços eletrônicos: CDHU - <https://opa.cdhu.sp.gov.br/portal/download.php> - SINAPI - <https://www.casas.gov.br/sinapi/Paginas/download.aspx>

ÍTEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (SEM BDI) (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (COM BDI) (R\$)	%
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 12.510,2400		R\$ 15.637,8000	
			SUBTOTAL DE ITENS PLANILHADOS				R\$ 12.510,2400		R\$ 15.637,8000	
			SUBTOTAL DE ITENS DE MERCADO							
1.1	02.03.200	CDHU	Tapume metálico com tela metálica tipo trapezoidal 40, sem pintura, espessura 0,43mm, colunas, bases e parafusos	M2	76,00	R\$ 158,8800	R\$ 12.074,88	R\$ 198,60	R\$ 15.093,60	23,36%
1.2	04.09.160	CDHU	Retirada de entalamento metálico em geral	M2	75,000	R\$ 5,04	R\$ 378,00	R\$ 6,30	R\$ 472,50	0,73%
1.3	03.03.040	CDHU	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	8	R\$ 7,17	R\$ 57,36	R\$ 8,96	R\$ 71,70	0,11%
2			MUROS				R\$ 39.185,8832		R\$ 48.982,4790	
			SUBTOTAL DE ITENS PLANILHADOS				R\$ 39.185,8832		R\$ 48.982,4790	
			SUBTOTAL DE ITENS DE MERCADO							
2.1			MURO DA QUADRA							
2.1.1	14.04.220	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	75,000	R\$ 104,42	R\$ 7.831,50	R\$ 130,53	R\$ 9.789,38	15,15%
2.1.2	92413	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES AF_09/2020	M2	16,800	R\$ 126,93	R\$ 2.132,42	R\$ 158,66	R\$ 2.665,53	4,12%
2.1.3	11.05.030	CDHU	Argamassa graute autônivelante de alta resistência	M3	0,500	R\$ 4.154,47	R\$ 2.077,24	R\$ 5.193,09	R\$ 2.596,54	4,02%
2.1.4	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	66,640	R\$ 10,27	R\$ 684,59	R\$ 12,84	R\$ 855,49	1,32%
2.1.5	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	31,720	R\$ 10,65	R\$ 337,82	R\$ 13,31	R\$ 422,27	0,65%
2.1.6	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,000	R\$ 522,01	R\$ 1.044,02	R\$ 652,51	R\$ 1.305,03	2,02%
2.1.7	17.02.030	CDHU	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	150,000	R\$ 7,19	R\$ 1.078,50	R\$ 8,99	R\$ 1.348,13	2,09%
2.1.8	17.02.140	CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	150,000	R\$ 31,43	R\$ 4.714,50	R\$ 39,29	R\$ 5.893,13	9,12%
2.1.9	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	150,000	R\$ 39,56	R\$ 5.934,00	R\$ 49,45	R\$ 7.417,50	11,48%
2.1.10	16.33.022	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada n° 24 - corte 0,33 m	M	36,000	R\$ 121,96	R\$ 4.390,56	R\$ 152,45	R\$ 5.488,20	8,49%
2.2			MURO DAS SALAS							
2.2.1			FUNDAÇÃO							
2.2.2.1	12.01.041	CDHU	Braca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	4,000	R\$ 88,62	R\$ 354,48	R\$ 110,78	R\$ 443,10	0,68%
2.2.2.2	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	7,400	R\$ 10,27	R\$ 76,00	R\$ 12,84	R\$ 95,00	0,15%
2.3			ALVENARIA							
2.3.1.1	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	9,670	R\$ 10,27	R\$ 99,31	R\$ 12,84	R\$ 124,14	0,19%
2.3.1.2	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	3,060	R\$ 10,65	R\$ 32,59	R\$ 13,31	R\$ 40,74	0,06%
2.3.1.3	14.04.220	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	10,090	R\$ 104,42	R\$ 1.053,80	R\$ 130,53	R\$ 1.317,00	2,04%
2.3.1.4	92413	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES AF_09/2020	M2	1,960	R\$ 126,93	R\$ 248,78	R\$ 158,66	R\$ 310,98	0,48%
2.3.1.5	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	0,200	R\$ 522,01	R\$ 104,40	R\$ 652,51	R\$ 130,50	0,20%
2.3.1.6	11.05.030	CDHU	Argamassa graute autônivelante de alta resistência	M3	0,050	R\$ 4.154,47	R\$ 207,72	R\$ 5.193,09	R\$ 259,65	0,40%
2.3.1.7	17.02.030	CDHU	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	20,180	R\$ 7,19	R\$ 145,09	R\$ 8,99	R\$ 181,37	0,28%
2.3.1.8	17.02.140	CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	20,180	R\$ 31,43	R\$ 634,26	R\$ 39,29	R\$ 792,82	1,23%
2.3.1.9	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	20,180	R\$ 39,56	R\$ 798,52	R\$ 49,45	R\$ 997,90	1,54%
2.3.1.10	16.33.022	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada n° 24 - corte 0,33 m	M	5,150	R\$ 121,96	R\$ 628,09	R\$ 152,45	R\$ 785,12	1,21%
2.3.2			GRADIL							
2.3.2.1	34.05.320	CDHU	Portão de ferro perfurado, tipo paque	M2	3,450	R\$ 801,71	R\$ 2.765,90	R\$ 1.002,14	R\$ 3.457,37	5,35%
2.3.2.2	33.10.041	CDHU	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	3,450	R\$ 40,43	R\$ 139,48	R\$ 50,54	R\$ 174,35	0,27%
2.3			LIMPEZA FINAL DE OBRA							
2.3.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	100,000	R\$ 16,73	R\$ 1.673,00	R\$ 20,91	R\$ 2.091,25	3,24%
			SUBTOTAL DE ITENS DE MERCADO						R\$ -	
			SUBTOTAL SEM OS ITENS DE MERCADO - SEM BDI						R\$ 51.696,22	
			SUBTOTAL SEM OS ITENS DE MERCADO - COM BDI						R\$ 64.620,28	

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 10 de julho de 2026

Responsável Técnico
ERIK RENATO AUGUSTO DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP 5070849901
DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO

Responsável Técnico
ERIK RENATO AUGUSTO DA COSTA ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5070849901
DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

ANEXO I - D

Cronograma Físico Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - MURO DA ESCOLA MARIA JOSÉ RIOS

OBJETO: CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA JOSÉ RIOS
LOCAL: LADEIRA SÃO DOMINGOS, 120 - SÃO JOSÉ
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
FONTE: CDHU 202 - 30/06/2026 - SEM DESONERAÇÃO
SINAPI 06/2026 - 10/07/2026 - SEM DESONERAÇÃO
BDI: 25,00%

As planilhas de referência utilizadas para a elaboração dessa Planilha Orçamentária foram consultadas na data subscrita desta planilha, podendo ser acessadas através das seguintes endereços eletrônicos: CDHU - <https://app.cdhu.sp.gov.br/boletim/download.php> - SINAPI - <https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>

ETAPAS - IMPLANTAÇÃO			CRONOGRAMA PARA A EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO - PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA: 03 MESES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA ETAPA (R\$)	MÊS 1 (R\$) / (%)	MÊS 2 (R\$) / (%)	MÊS 3 (R\$) / (%)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 12.510,24	R\$ 12.510,24	R\$ -	R\$ -	
		24%	100%			
2	MUROS	R\$ 39.185,98	R\$ 13.715,09	R\$ 13.715,09	R\$ 11.755,79	
		76%	35%	35%	30%	
	VALOR TOTAL DOS ITENS DE MERCADO	R\$ -				
	VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 51.696,22	R\$ 26.225,33	R\$ 13.715,09	R\$ 11.755,79	
BDI	25,00%	R\$ 12.924,06	R\$ 6.556,33	R\$ 3.428,77	R\$ 2.938,95	
	VALOR TOTAL COM BDI + ITENS DE MERCADO	R\$ 64.620,28	R\$ 32.781,67	R\$ 17.143,87	R\$ 14.694,74	
	ACUMULADO COM BDI	R\$ 32.781,67	R\$ 49.925,54	R\$ 64.620,28		
	% ACUMULADO COM BDI		50,73%	77,26%	100,00%	

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 10 de julho de 2026

ERIK RENATO AUGUSTO DA COSTA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP 5070849901